

Edital ICEPi/SESA Nº 032/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES
ATUAREM PELO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

DOCENTE-ASSISTENCIAL EM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS AMPLIADAS

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26/04/2019, mediante os termos do Edital ICEPi/SESA Nº **032/2026** e seus anexos, em especial ao item 12.13, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** dos candidatos do processo seletivo simplificado para docentes atuarem pelo Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

1. Fica divulgado o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** do Edital ICEPi/SESA Nº **032/2026**, de acordo com o **Anexo Único**.

Vitória/ES, 08 de julho de 2026.

Erico Sangiorgio

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO ÚNICO

EDITAL ICEPi/SESA Nº 032/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Id da Submissão	Nome Civil	Resultado do Recurso	Inscrição pós recurso	Motivo da manutenção da invalidação/ Motivo do item não pontuado / Observação
EnxjFhqq	DANIELA MARQUES FREIRE	Indeferido	Invalidada	Recurso indeferido. Após reanálise da documentação e das alegações recursais, verifica-se que o documento apresentado foi utilizado para comprovação do Item A.3, não sendo possível seu aproveitamento para pontuação no Item A.5, nos termos do item 8.5 do Edital ICEPi/SESA nº 032/2026, que veda a utilização do mesmo curso/formação para pontuação em mais de um item. Mantém-se a decisão anteriormente publicada.
QlgVzVv1	ALINE SILVA PORTO	Deferido	Validada	Não se aplica
VbSNhzHS	CINARA COSTA DE OLIVEIRA	Indeferido	Invalidada	Recurso indeferido. Após reanálise da documentação apresentada, verifica-se que esta permanece insuficiente para comprovar a experiência autodeclarada para fins de pontuação no Item B.3 do Anexo H do Edital ICEPi/SESA nº 032/2026. A documentação apresentada comprova a atuação docente, não sendo possível caracterizar, para fins de pontuação, a atuação profissional na assistência à Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, conforme critérios estabelecidos no edital. Mantém-se a decisão anteriormente publicada.
6Mop0JRh	SANDRA MARCIA RIBEIRO SOLDATELLI	Indeferido	Invalidada	Recurso indeferido. Após reanálise da documentação apresentada, verifica-se que o certificado de pós-graduação não comprova a conclusão de curso de pós-graduação especificamente em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental ou Consultório na Rua, conforme exigido no item 4.5, inciso III, e para pontuação no Item A.5 do Anexo H do Edital ICEPi/SESA nº 032/2026. Além disso, permanece não comprovada a pontuação pleiteada no Item C.3, referente à publicação de capítulo de livro na área da Saúde ou Educação. Mantém-se a decisão anteriormente publicada.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 08/07/2026 16:18:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2026 16:18:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANI ZANQUETTO OLMO (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - GESP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-STRSZB>